

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMPED/2024**

**Processo SEI:** 6065.2024/0000572-7

**OBJETO:** PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, SEUS FAMILIARES E PÚBLICO PROFISSIONAL

#	Item	Questionamento	Resposta
1	Item 8, do Anexo 4 - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	É permitido alterar a nomenclatura dos cargos apresentados nas tabelas, desde que sejam mantidos os critérios mínimos de qualificação profissional e as respectivas atribuições de cada cargo?	O entendimento está correto. Desde que observadas as qualificações profissionais exigidas em sede do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO e aquelas do Item 8, ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, as nomenclaturas dos cargos poderão ser alteradas.
2	Item 3, do Anexo 4 - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	Nas instalações do Centro TEA, a SMPED previu um ambiente para funcionar como Sala de Descompressão? Se sim, qual? Se não, a OSC tem liberdade para definir a sua localização?	No EDITAL e seus ANEXOS não foram previstas salas para essa finalidade específica. Não obstante, a OSC PARCEIRA poderá destinar algum dos espaços para uso distinto dos previstos no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, desde que observado e mantido o OBJETO da parceria, respeitadas as metas de atendimentos e realizada a adequada operação e manutenção do CENTRO TEA.

#	Item	Questionamento	Resposta
3	item 14.4 do Anexo III do Edital e Item 8.4 do Anexo IV do Edital	Qual é a expectativa da SMPED com relação a atuação do médico psiquiatra ou neurologista? Considerando que o usuário será triado mediante apresentação prévia de laudo médico, entendemos que não há demanda para a avaliação médica para a finalidade diagnóstica. Adicionalmente, há de pontuar que a prática de qualquer ato médico no serviço requer a elaboração e gestão de prontuário médico eletrônico, cuja implementação é complexa e custosa.	Como integrante da EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, o médico psiquiatra ou neurologista atuará (i) na fase de avaliação inicial da TRIAGEM, na análise de documentação, especialmente o laudo médico da pessoa com TEA, nos termos da subcláusula 24.1.2., do ANEXO III do EDITAL -MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO; e (ii) na realização de avaliações mensais com a pessoa com TEA, na definição de sua necessidade de apoio e no desenvolvimento do PIA, conforme disciplinado pela subcláusula 25.1., do ANEXO III do EDITAL -MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO e pelos subitens 2.4.1.7.3 e 2.4.5, bem como item 7, todos do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
4	item 14.4 do Anexo III do Edital e Item 8.4 do Anexo IV do Edital	A composição dos profissionais técnicos da equipe multidisciplinar pode ser modificada conforme a demanda no decorrer da implementação? Por exemplo, ter fisioterapeuta no lugar da T.O., etc.	As quantidades mínimas de profissionais da EQUIPE DE REFERÊNCIA, da EQUIPE MULTIDISCIPLINAR e da EQUIPE DE APOIO devem ser respeitadas, conforme indicado nas Tabelas 20, 21 e 22, respectivamente, do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.  Nestes termos, desde que observados os quantitativos mínimos supracitados, esclarece-se que a OSC PARCEIRA tem liberdade para compor seu QUADRO DE COLABORADORES conforme entenda necessário, devendo, para tanto, observância ao SOMATÓRIO ANUAL MÁXIMO DOS REPASSES.

#	Item	Questionamento	Resposta
5	Item 8 do Anexo III do Edital, tabela 20. item 8.3.5 do mesmo documento	Considerando a baixa prevalência de pessoas surdas com TEA (0,07% da população), entendemos que disponibilizar profissional com formação em LIBRAS seria suficiente para recepcionar e intermediar o usuário. Esta mediação, portanto, pode ser feito por profissionais que já ocupam outro cargo?	As quantidades mínimas de profissionais da EQUIPE DE REFERÊNCIA, da EQUIPE MULTIDISCIPLINAR e da EQUIPE DE APOIO devem ser respeitadas, conforme indicado nas Tabelas 20, 21 e 22, respectivamente, do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
6	item 10.3 do Anexo III do Edital, tabela 22	Para analisarmos a melhor forma de contratação, pergunta-se sobre o cargo Técnico em Sonorização. Qual é o entendimento da SMPED quanto a atribuição e frequência de demanda de trabalho para este profissional?	Esclarece-se que, para a área de Técnico em Sonorização, nos termos do subitem 10.3, Tabela 22, do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, a OSC PARCEIRA deverá garantir, ao mínimo, 44h por semana desses profissionais.

#	Item	Questionamento	Resposta
7	item 7.4.6 do Anexo IV do Edital	Para melhor entendimento da expectativa da operacionalização de serviços, solicitamos a apresentação da memória de cálculo pelo qual chegou ao número estimado de atendimentos mensais.	Esclarece-se que os quantitativos mínimos das ATIVIDADES COLETIVAS e das SESSÕES INDIVIDUAIS, nos termos do subitem 7.4.6, do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, foram definidos conforme a disponibilidade espacial do CENTRO TEA e o uso mínimo do espaço, estimado em 50% (cinquenta por cento).
8	item 7.4.6 do Anexo IV do Edital	Em complemento a dúvida acima, solicitamos que nos esclareça qual é a estratégia de divulgação e recrutamento de público alvo (sobre tudo pessoas com TEA acima de 14 anos) da SMPED. A efetividade de estratégia de recrutamento é de fundamental importância para que o Centro TEA atinja o nível de produção estimado. Há algum banco de dados oficial de pessoa com TEA no município que será concedido ao OSC Parceiro?	Esclarece-se que as solicitações para a TRIAGEM serão realizadas pelos próprios munícipes e ocorrerão por meio de canal oficial definido pela SMPED, nos termos da subcláusula 24.1.1., do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, não havendo compartilhamento de bancos de dados públicos pela SMPED.  Além disso, nos termos do subitem 9.3.2, “h” do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, a adoção de mecanismos e estratégias de divulgação da programação do CENTRO TEA compete à OSC PARCEIRA, estando esta atividade inserida no âmbito da administração e gestão da PARCERIA.

#	Item	Questionamento	Resposta
9	item 24.1 de Anexo III do Edital	<p>"a) solicitação da avaliação inicial (...) via canal oficial definido pela SMPED e gerido por esta ou outra secretaria.". Solicitamos que nos esclareça qual é este canal, se ele já existe e está funcionando. Se sim, solicitamos que nos apresente o canal.</p>	<p>Esclarece-se que o referido canal se encontra em fase de desenvolvimento.</p>
10	Item 4.4.1. e Item 8.7.4., do Anexo 4 - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	<p>O item 4.4.1. estabelece que "A OSC PARCEIRA deverá prover os materiais para as ATIVIDADES COLETIVAS e SESSÕES INDIVIDUAIS a serem realizadas no CENTRO TEA". Por outro lado, o item 8.7.4, coloca que "Os INSTRUTORES contratados deverão fornecer os materiais específicos para a execução das ATIVIDADES COLETIVAS realizadas". O que a SMPED entende como específicos para inclusão na responsabilidade dos instrutores?</p>	<p>Esclarece-se que o subitem 4.4.1. do ANEXO IV do EDITAL - REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO se refere à obrigação da OSC PARCEIRA de prover o material que será utilizado nas ATIVIDADES COLETIVAS e SESSÕES INDIVIDUAIS. O subitem 8.7.4 ANEXO IV do EDITAL - REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO indica que, no caso das ATIVIDADES COLETIVAS a serem realizadas com o apoio de INSTRUTORES, a OSC PARCEIRA poderá delegar aos INSTRUTORES o fornecimento do material necessário.</p>

#	Item	Questionamento	Resposta
11	Item 4.4.1. e Item 8.7.4., do Anexo 4 - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	No que se refere ao mobiliário, equipamentos, materiais e insumos, a OSC poderá apresentar orçamento contendo itens não previstos pelo Edital, pensando na peculiaridade operacional de cada ambiente e proposta de programação?	Esclarece-se que os itens necessários para as ATIVIDADES COLETIVAS e SESSÕES INDIVIDUAIS, nos termos dos subitens 4.4.1. e 8.7.3. do ANEXO IV do EDITAL - REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, serão definidos pela própria OSC em seu PLANO DE TRABALHO.
12	Item 4.2.10.2., do Anexo 4 - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	No que se refere ao Auditório/Sala Cinema, o Edital não traz especificações, tampouco listagem de equipamentos e materiais que compõem os mencionados itens de cortinas, motor para abertura e fechamento da cortina, cochias, som, iluminação e tela de projeção. Solicitamos acesso aos respectivos projetos que orientam o dimensionamento, quantitativo e a compra desses equipamentos e materiais.	Esclarece-se que, conforme previsto pelo subitem. 4.2.10.2, Tabela 7, do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, caberá à OSC PARCEIRA prover, mediante PROGRAMA DE PARTIDA, os MOBILIÁRIOS estabelecidos para o Auditório/Sala de Cinema. Caberá à OSC PARCEIRA definir as especificidades técnicas do equipamento conforme as características do espaço do CENTRO TEA.

#	Item	Questionamento	Resposta
13	Item 3, do Anexo 4 - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	<p>Após visita ao Centro TEA e análise das plantas fornecidas, identificamos que o espaço previsto pelo Edital para a Sala de Informática (térreo, ao lado da Sala de TV), onde acontecerão atividades coletivas que demandam uso de computadores por parte dos usuários, é exíguo para comportar mobiliário, equipamentos e lotação listados. Durante a visita, o representante da SMPED informou que esta sala, ao contrário do que consta no Edital, não seria um espaço para atividades coletivas de informática, mas sim uma área de convivência; em vez disso, as salas de oficina é que seriam destinadas para as referidas atividades. Isto posto, solicitamos maiores esclarecimentos para compreensão do que foi pensado para esta sala por parte da SMPED.</p>	<p>Esclarece-se que, conforme delineado no subitem 3.2.1, Tabela 1, do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, a área interna do CENTRO TEA será dotada de uma sala de TV e uma sala de informática.</p> <p>A sala de informática deverá ser equipada com MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, nos termos do subitem 4.2.10.1, Tabela 6; e subitem 4.3.4.1, Tabela 11, do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.</p> <p>Conforme subitem 7.5.5.2 do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, as ATIVIDADES DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO deverão ser realizadas, preferencialmente, nas salas de oficina e na sala de informática. Entende-se, dessa forma, que a definição do local para realização da ATIVIDADE COLETIVA trata-se de discricionariedade da OSC PARCEIRA e poderá ser definida conforme o tamanho da turma e das salas disponíveis.</p>